

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 039/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro à empresa PAMPA SUL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA - ME e dá outras providências.

I - DO OBJETO:

Submete-se a análise do Procurador Legislativo o Projeto de Lei nº 039/2026, de iniciativa do Poder Executivo que solicita autorização legislativa para concessão de incentivo financeiro à empresa PAMPA SUL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA-ME, com fundamento na Lei Municipal nº 4.154/2022, que institui a política de incentivos ao desenvolvimento econômico no Município de São Jerônimo/RS.

É o relatório.

II - COMPETÊNCIA E INICIATIVA

A proposição encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Município competência para promover o desenvolvimento econômico local, incentivar atividades produtivas e legislar sobre matérias de interesse local.

Além disso, por envolver política pública e possível impacto financeiro, trata-se de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estando formalmente adequada.

III FUNDAMENTAÇÃO ESPECÍFICA NA LEI MUNICIPAL nº 4.154/2022

A Lei Municipal nº 4.154/2022 estabelece o regime jurídico para concessão de incentivos a empresas no âmbito municipal, sendo o principal fundamento do presente projeto.

Com base nessa legislação, destacam-se os seguintes pontos, a Lei nº 4.154/2022 tem como objetivo, fomentar o desenvolvimento econômico, incentivar a instalação e expansão de empresas, promover geração de emprego e renda, fortalecer a economia local.

O projeto em análise está alinhado diretamente com essas finalidades.

Possibilidade de incentivo financeiro

A Lei nº 4.154/2022 autoriza a concessão de diferentes modalidades de incentivo, incluindo, apoio financeiro direto, suporte estrutural e logístico e benefícios de natureza econômica.

Dessa forma, o incentivo mensal previsto no projeto encontra respaldo legal, desde que atendidas às condições estabelecidas na legislação.

Condicionantes e contrapartidas

A Lei nº 4.154/2022 condiciona a concessão de incentivos ao cumprimento de requisitos, tais como, geração de empregos diretos e indiretos, realização de investimentos no Município, manutenção das atividades pelo prazo mínimo estipulado, atendimento ao interesse público.

Assim, a validade jurídica do incentivo depende de previsão expressa das contrapartidas, possibilidade de fiscalização pelo Município e cláusula de reversão em caso de descumprimento.

Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal

Caso o incentivo envolva renúncia de receita, ou despesas públicas, deverão ser observados os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente estimativa de impacto

financeiro, compatibilidade com a Lei Orçamentária e medidas de compensação (se necessário).

IV- DA LEGALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

O projeto encontra-se juridicamente amparado na Lei nº 4.154/2022, desde que observadas suas condicionantes.

Portanto, não se verifica vício de iniciativa, competência e legalidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica conclui, que o Projeto de Lei nº 039/2026 está em conformidade com a Lei Municipal nº 4.154/2022.

Atende aos requisitos legais para concessão de incentivo econômico, possui fundamento no interesse público e no desenvolvimento econômico local, opinando favoravelmente pela tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei nº 039/2026.

É o parecer

São Jerônimo, 29 de março de 2026.

Hamilton Ferreira Anselmo

Procurador Legislativo

OAB/RS 54.004

Documento assinado digitalmente
gov.br HAMILTON FERREIRA ANSELMO
Data: 30/03/2026 11:04:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>